

FXIV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Em cumprimento às determinações do art. 10 da **Instrução Normativa** n° 14, de 14.12.2011, e a **Decisão Normativa** n.º 01, de 1º.03.2018, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2017 do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 144, de 27/07/2017, e **regulamentado** pela **RESOLUÇÃO PGJ** n.º 22, de 24 de outubro de 2017 (regulamentos revogados: **Resolução PGJ** n.º 3, de 14 de janeiro de 2004, **Resolução PGJ** n.º 43, de 4 de maio de 2011, **Resolução PGJ** n.º 10, de 25.02.2013, e **Resolução PGJ** n.º 60, de 07.08.2015).

O FEPDC é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento da política estadual de relações de consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da LC n.º 66/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ n.º 22/2017, e os recursos arrecadados *serão destinados à consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, conforme previsão nos quadros de detalhamento de despesa integrantes das leis orçamentárias anuais, vedada a aplicação em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério Público.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

1.1) Fixação da Despesa e Previsão da Receita

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2016 a 2019 - PPAG (Lei n.º 21.968, de 14.01.2016), revisado para o exercício de 2017 por meio da Lei n.º 22.475, de 29.12.2016, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.º 22.254, de 25.07.2016, e acréscimo pelo art. 64 da Lei n.º 22.626, de 28.07.2017), o FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 – LOA (Lei n.º 22.476, de 29.12.2016), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$49.677.000,00.

Do total autorizado, R\$6.477.000,00 (13,04%) foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$43.200.000,00 (86,96%) no grupo de “Investimentos”, para serem executados com Recursos **Diretamente Arrecadados** (fonte 60), conforme quadro a seguir.

Crédito Autorizado - por Grupo de Despesas e todas as Fontes de Recursos		
Grupo de Despesa	Crédito Inicial	Participação (%)
Outras despesas Correntes	R\$ 6.477.000,00	13,04%
Investimentos	R\$ 43.200.000,00	86,96%
Total	R\$ 49.677.000,00	100,00%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Para financiar as citadas despesas, houve no planejamento orçamentário da receita a previsão inicial de arrecadação do mesmo montante, composto pela soma das origens de recursos apresentadas no quadro a seguir.

PREVISÃO DE RECEITAS DO FEPDC POR ORIGEM DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2017			
Classificação Receita	Origem Dos Recursos	Valor Previsto	Participação (%)
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	40.625.000,00	81,78%
1.9.1.9.27.00.00	Multas e juros previstos em contratos	50.000,00	0,10%
1.9.1.9.55.00.00	Multas aplicadas pelo PROCON-MG	9.000.000,00	18,12%
1.9.9.0.99.00.00	Outras receitas	2.000,00	0,00%
TOTAL		49.677.000,00	100,00%

Porém, no decorrer do exercício, as dotações orçamentárias inicialmente fixadas/autorizadas sofreram significativa alteração, por meio da Lei nº 22.612 de 20.07.2017 e, consequentemente, do Decreto nº 378 (numeração especial), de 31.07.2017, os quais aumentaram o orçamento inicial em de 64,42%, percentual correspondente a R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Assim, o total de crédito orçamentário autorizado pelo Legislativo, para uso do FEPDC em 2017, foi de R\$81.677.000,00 (créditos iniciais de R\$49.677.000,00, acrescido de créditos adicionais de R\$32.000.000,00), conforme resumo no quadro a seguir.

Crédito Autorizado - por Grupo de Despesas e todas as Fontes de Recursos				
Grupo de Despesa	Crédito Inicial	Crédito Adicional – Lei 22.612/2017 – Decreto 378/2017 (numeração especial)	Crédito Autorizado	Acréscimo de Despesa (%)
Outras despesas Correntes	R\$ 6.477.000,00	R\$ -	R\$ 6.477.000,00	0,00%
Investimentos	R\$ 43.200.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 75.200.000,00	74,07%
Total	R\$ 49.677.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 81.677.000,00	64,42%

Fonte: Lei 22.476/2016, Lei 22.612/2017 e Decreto 378/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



1.2) Execução da Despesa e da Receita

Na execução orçamentária¹, primeiro discorreremos sobre as despesas, foram empenhados/realizados R\$43.836.115,06, valor correspondente a 53,67%% do total autorizado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$37.840.884,94, *vide* quadro demonstrativo abaixo.

Despesa	Crédito Inicial	Remanejamento		Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Economia Orçamentária	Participação da Despesa Empenhada	
		Anulação	Suplementação					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3 90 60.1	6.477.000,00	1.529,66	0,00	6.475.470,34	3.645.426,67	2.830.043,67	56,30%
	3 91 60.1	0,00	0,00	1.529,66	1.529,66	0,00	1.529,66	0,00%
INVESTIMENTOS	4 90 60.1	43.200.000,00	0,00	32.000.000,00	75.200.000,00	40.190.688,39	35.009.311,61	53,45%
TOTAL	49.677.000,00	1.529,66	32.001.529,66	81.677.000,00	43.836.115,06	37.840.884,94	53,67%	

Do que foi empenhado, 8,32% destinaram-se a despesas correntes e 91,68% a despesas de capital (Investimentos), conforme detalhamento no quadro da próxima página.

¹ Entende-se por execução orçamentária, as despesas legalmente empenhadas no exercício e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despesas Realizadas/Empenhadas, Classificadas por Grupo e Item

Ordem Decrescente de Valor

Grupo de Despesa	Classificação	Descrição do Item	Valor - R\$	Partc. (%)
Despesas Correntes (Outras Despesas Correntes)	3.3.90.39.20	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.260.000,00	2,87%
	3.3.90.37.02	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.212.369,95	2,77%
	3.3.90.36.01	ESTAGIÁRIOS	366.198,94	0,84%
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	298.694,48	0,68%
	3.3.90.33.04	PASSAGENS - PESSOA JURÍDICA	94.593,92	0,22%
	3.3.90.93.10	RESTITUIÇÃO DE RECEITA - EXERCÍCIO ANTERIOR	86.724,41	0,20%
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	56.704,44	0,13%
	3.3.90.39.18	REPAROS DE VEÍCULOS	47.404,31	0,11%
	3.3.90.39.21	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE	36.156,89	0,08%
	3.3.90.39.50	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	33.996,45	0,08%
	3.3.90.33.01	PASSAGENS - PESSOA FÍSICA	24.596,87	0,06%
	3.3.90.39.40	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	24.138,57	0,06%
	3.3.90.39.19	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.266,77	0,05%
	3.3.90.39.03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.750,60	0,04%
	3.3.90.39.31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	14.000,00	0,03%
	3.3.90.39.10	PRÊMIOS DE SEGUROS	10.538,97	0,02%
	3.3.90.30.26	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	10.421,25	0,02%
	3.3.90.93.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.115,00	0,02%
	3.3.90.92.02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS	7.508,16	0,02%
	3.3.90.30.05	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO	4.864,50	0,01%
	3.3.90.49.03	DESPESA DE TRANSPORTE DEVIDA A SERVIDORES DOS PODERES DO ESTADO	4.757,84	0,01%
	3.3.90.39.68	SERVIÇO DE IMPRENSA	1.596,00	0,00%
	3.3.90.36.05	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - PESSOA FÍSICA	886,71	0,00%
	3.3.90.39.87	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	802,00	0,00%
	3.3.90.30.13	MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	541,50	0,00%
	3.3.90.39.43	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	391,80	0,00%
	3.3.90.33.02	DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PESSOA FÍSICA	229,00	0,00%
3.3.90.13.17	INSS - DEMAIS DESPESAS	177,34	0,00%	
		SUB-TOTAL	3.645.426,67	8,32%
Despesas de Capital (Investimentos)	4.4.90.61.06	IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS PATRIMONIAVEIS	40.000.000,00	91,25%
	4.4.90.39.27	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189.388,39	0,43%
	4.4.90.52.14	MOBILIÁRIO	1.300,00	0,00%
		SUB-TOTAL	40.190.688,39	91,68%
		TOTAL	43.836.115,06	100,00%

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Importante ressaltar que parte das despesas empenhadas não foi paga e/ou nem liquidada no próprio exercício de 2017, haja vista a inscrição de R\$40.460.835,18 (92,30%) em Restos a Pagar Não Processados – RPNP e de R\$7.253,40 (0,02%) em Restos a Pagar Processados – RPP, os quais fazem parte da dívida flutuante do Fundo.

Apenas para esclarecer, o valor inscrito como RPNP não é exatamente dívida, uma vez que se trata de valor correspondente a objeto contratado e empenhado e que ainda não foi executado pelo prestador de serviço ou pelo fornecedor. Então, enquanto não houver a efetiva entrega do produto contratado, não haverá obrigação alguma de pagamento pelo FEPDC. Assim, o montante mencionado no parágrafo anterior figura como dívida em razão de metodologia de registro, para fins de controle, pois a entidade terá que possuir em seus cofres um saldo de disponibilidade financeira suficiente para cobrir, primeiro, as reais dívidas e, somente se sobrar recursos/dinheiro, poderá proceder à inscrição em Restos a Pagar Não Processados, limitada ao montante daquela sobra, em cumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à receita, a arrecadação foi inferior à estimativa orçamentária para o exercício. Entraram nos cofres do FEPDC apenas 46,16% de receita prevista, *vide* quadro demonstrativo na sequência.

Em razão da insuficiente arrecadação, houve a necessidade de suplementar o orçamento, conforme mencionado no item 1.1 (página 3) deste relatório, com a utilização do superávit financeiro apurado no final do exercício anterior, para que fosse possível realizar as despesas pretendidas, principalmente na aquisição de imóvel (investimento), cujo valor empenhado foi de R\$40.000.000,00 (esta despesa encontra-se inscrita e RPNP).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



PREVISÃO DE RECEITAS DO FEPDC POR ORIGEM DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2017

Classificação Receita	Origem Dos Recursos	Valor Previsto	Valor Contabilizado	Excesso ou (Insuficiência) na Arrecadação
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.625.000,00	6.838.376,22	(33.786.623,78)
1.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	50.000,00	0,00	(50.000,00)
1.9.1.9.55.00.00	MULTAS APLICADAS PELO PROCON-MG	9.000.000,00	16.092.331,63	7.092.331,63
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	1.035,56	1.035,56
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.000,00	0,00	(2.000,00)
TOTAL		49.677.000,00	22.931.743,41	(26.745.256,59)

Não obstante a insuficiência na arrecadação, o exercício de 2017 fica marcado, até então, como o ano de melhor desempenho de recursos que entraram nos cofres do FEPDC. Numa comparação com o exercício anterior, a evolução atingiu o percentual de 10,37%. O quadro abaixo mostra a evolução (ou involução) da arrecadação desde o exercício de 2007 e, inclusive, o ápice no ano de 2017.

Comparativo/Evolução da Receita Arrecadada – Exercícios de 2007 a 2017		
Exercício	Valor Arrecadado	Evolução
2007	2.810.280,05	-
2008	3.829.723,69	36,28%
2009	3.107.527,21	-18,86%
2010	4.023.399,12	29,47%
2011	8.776.898,86	118,15%
2012	7.344.610,00	-16,32%
2013	8.908.463,98	21,29%
2014	9.955.634,98	11,75%
2015	15.639.976,98	57,10%
2016	20.776.595,83	32,84%
2017	22.931.743,41	10,37%

ni

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



2) QUANTO À ALÍNEA b DO ITEM XXIV DO ANEXO III DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2018 – Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consoante artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, *“Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”*.

Segundo consta da Resolução PGJ n.º 22/2017, o FEPDC é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos do Fundo são realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Portanto, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referente ao ano de 2017, por ser extensiva ao FEPDC: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei n.º 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

Portanto, o artigo 5º da Lei 8.666/93 foi integralmente observado pelo FEPDC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



3) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao crédito fixado e, da mesma forma, a receita arrecadada não atingiu o montante previsto.

Confrontando a despesa executada com a receita arrecadada, veremos que, para cada R\$1,00 de despesa, o FEPDC arrecadou R\$0,52 de receita. Em razão disso, o resultado orçamentário alcançado pelo Fundo foi deficitário, da ordem de R\$20.904.371,65, que é a diferença negativa entre o total arrecadado e o total das despesas empenhadas (R\$22.931.743,41 – R\$43.836.115,06).

Contudo, visando o equilíbrio das contas, o Fundo comprometeu parte do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2016 para cobrir despesas do orçamento de 2017. Com essa operação, a disponibilidade de recursos para utilização no orçamento de 2017 foi de R\$54.931.743,41, contra R\$43.836.115,06 de despesas empenhadas, resultando o superávit orçamentário de R\$11.095.628,35.

Dessa forma e considerando que toda a execução orçamentária teve a prévia aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo, mediante análise das propostas e projetos a ele apresentados para deliberação; considerando que todos os processos de contratação de produtos e serviços foram instruídos com o preço de referência dos respectivos objetos e que os preços adjudicados e homologados foram inferiores aos preços de referência; considerando que 91,25% das despesas empenhadas dizem respeito a investimento, referente à aquisição de imóvel (prédio novo para melhor servir à sociedade mineira na defesa ao consumidor); considerando, enfim, que despesa orçamentária com a aquisição do referido imóvel provocará apenas um efeito permutativo na estrutura patrimonial do Fundo (saída de disponibilidade do ativo circulante e entrada de imóvel no ativo permanente), entendemos que houve eficiência e eficácia na gestão orçamentária, sendo satisfatório o resultado alcançado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Igual ao resultado orçamentário, os resultados financeiro e patrimonial também evidenciam a boa gestão dos recursos do FEPDC.

As demonstrações contábeis do Fundo, elaboradas com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, revelam resultados financeiro e patrimonial positivos alcançados no ano de 2017.

Apesar do elevado valor inscrito em Restos a Pagar Não Processados, sendo R\$40.000.000,00 oriundos da despesa empenhada para a aquisição de imóvel (referente à desapropriação de que trata o Decreto Estadual nº 536, de 27/12/2017), o FEPDC ainda obteve um superávit financeiro expressivo, da ordem de R\$46.513.883,62, que representa o saldo em disponibilidade livre de qualquer comprometimento, conforme demonstra o quadro a seguir (quadro comparativo do resultado financeiro de 2016 e de 2017).

Demonstração do superávit/(déficit) financeiro do exercício de 2017, comparativo com o exercício anterior

Descrição	2016	2017	Variação
Disponibilidade (a)	67.731.274,20	86.909.646,72	28,32%
Outras Disponibilidades Financeiras (b)	7.930,30	74.218,12	835,88%
Passivo Financeiro - Lei 4320/64, art. 105, §3º - (c)	599.693,82	40.469.981,22	6648,44%
Superávit/(Déficit) financeiro [(a+b) - (c)]	67.139.510,68	46.513.883,62	-30,72%

O resultado financeiro superavitário, de fato, é ainda maior do que o valor apurado nas demonstrações contábeis, uma vez que a comissão de encerramento do exercício encarregada de realizar o inventário da dívida flutuante (passivo financeiro) encontrou alguns valores insubsistentes registrados em Restos a Pagar Não Processados. Respalhada nas manifestações dos fiscais dos contratos, a comissão sugeriu o cancelamento de R\$49.791,26, sendo R\$1.892,64 de RPNP de 2016 e R\$47.898,62 de RPNP de 2017, os quais se referem a sete empenhos que não seriam aproveitados pelo FEPDC.

Então, com a subtração de R\$49.791,26 do passivo financeiro, o superávit financeiro seria de R\$46.563.674,88.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

No que diz respeito ao resultado patrimonial, que é apurado no confronto entre as variações diminutivas do patrimônio e as variações aumentativas do patrimônio, cujo valor encontrado impactará negativa ou positivamente a riqueza líquida da entidade, as demonstrações contábeis de 2017 evidenciam um impacto positivo, com o superávit de R\$18.830.159,75. Isso significa que os fatos contábeis ocorridos no exercício, principalmente em função da expressiva receita arrecadada, deixaram o FEPDC mais rico e mais capacitado para aplicar seus recursos em projetos destinados à defesa do consumidor mineiro.

O quadro inserido na próxima página demonstra a estrutura patrimonial do Fundo em 31/12/2017 e, também, a comparação com a estrutura registrada no exercício anterior.

Estrutura Patrimonial do FEPDC – Exercício de 2017 comparativo com o de 2016

Ativo (bens e direitos)	2016 (a)	2017 (b)	Variação	
			%	RS = (b) – (a)
Disponível (Caixa e bancos)	67.731.274,20	86.909.646,72	28,32%	19.178.372,52
Crédito em Circulação	3.236,13	14.917,90	360,98%	11.681,77
Recursos Bloqueados	0,00	58.399,00	0,00%	58.399,00
Adiantamentos de viagem a servidores	4.694,17	901,22	0,00%	-3.792,95
Material de Consumo	43.844,64	32.478,48	-25,92%	-11.366,16
Bens móveis	3.922.006,22	3.691.275,45	-5,88%	-230.730,77
Depreciação de bens móveis	-818.310,71	-1.019.453,59	24,58%	-201.142,88
Total do Ativo	70.886.744,65	89.688.165,18	26,52%	18.801.420,53
Passivo (obrigações)	2016 (a)	2017 (b)	Variação	
			%	RS = (b) – (a)
Depósitos (descontos em pagamentos)	29,43	0,00	0%	-29,43
Fornecedores (RPP)	35.963,19	7.253,40	-80%	-28.709,79
Total do Passivo	35.992,62	7.253,40	-80%	-28.739,22
Patrimônio Líquido (riqueza líquida)	70.850.752,03	89.680.911,78	26,58%	18.830.159,75

Resultado Patrimonial = R\$18.830.159,75

Das contas do Ativo, podemos observar que a conta de maior representatividade em termos monetários e a de disponibilidade em caixa e bancos, que evoluiu em 28,32% de um exercício para o outro. Nessa conta é registrada toda a movimentação (entrada e saída) de dinheiro do FEPDC, cujo resumo é demonstrado no fluxo de caixa a seguir.

W



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Fluxo de Caixa do Exercício de 2017		
Equação	Referência	Valores – R\$
Saldo Inicial	Disponibilidade em 31.12.2016	67.731.274,20
+	Receita Arrecadada em 2017	22.931.743,41
-	Despesas Empenhadas em 2017	-43.836.115,06
+	Inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP) em 2017	7.253,40
+	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) em 2017	40.460.835,18
-	RPNP de exercícios anteriores, pagos em 2017	-282.372,82
-	RPP de exercícios anteriores, pagos em 2017	-34.304,26
+	Depósitos/Retenções inscritos em 2017	0,00
-	Depósitos/Retenções inscritos em 2016 e recolhidos em 2017	-29,43
-	Crédito em Circulação (Receita arrecadada via DAE, mas não repassada à conta específica do FEPDC)	-14.917,90
-	Recurso bloqueado judicialmente, indisponível	-58.399,00
+	Descontos sobre Pagamentos	1.442,87
+	Receita Arrecadada em 2016 e recolhida aos cofres do FEPDC em 2017	3.236,13
=	Disponibilidade em 31.12.2017	86.909.646,72

Importante destacar que em novembro de 2017 houve um bloqueio judicial na conta do FEPDC no valor de R\$58.399,00 – conforme discriminado no fluxo de caixa acima e também na classe de contas do ativo patrimonial – oriundo da 2.^a Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Arcos (referente ao processo judicial n. ° 00381396220178130042). Em dezembro de 2017, a Promotoria de Justiça da Comarca de Arcos encaminhou ofício ao Judiciário local solicitando o desbloqueio dos valores, com o objetivo de solucionar o equívoco ocorrido. O desbloqueio (Resgate do Depósito Judicial) ocorreu em fevereiro de 2018.

Seguem, divididos por assunto, outros detalhes sobre as contas de 2017.

3.1) Estoque de Material de consumo

O estoque de material de consumo do FEPDC é registrado e controlado analiticamente no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais –

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



SIAD/MG e, sinteticamente (controle contábil), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG.

Os saldos apresentados em ambos os sistemas e no documento de conciliação de estoque, emitido pela Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na posição de 31.12.2017, são coincidentes e correspondem a R\$32.478,48, sendo R\$25.771,34 de material de consumo e R\$6.707,14 de combustível de veículo automotor (gasolina).

Sobre o inventário realizado no encerramento do exercício, a comissão específica não registrou divergências entre as quantidades registradas e as quantidades inventariadas.

3.2) Bens móveis permanentes

Os bens móveis permanentes do Fundo são controlados de forma analítica por dois sistemas: SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almoxarifado e Patrimônio, que controla detalhadamente todos os bens móveis permanentes, exceto o acervo bibliográfico; e o sistema PERGAMUM, que é exclusivo para o controle dos materiais bibliográficos.

No SICCAP, o saldo total bruto de bens móveis corresponde a R\$3.673.780,95 e, no PERGAMUM, corresponde a R\$17.494,50 (total de 217 obras: 25 na unidade setorial “Junta Recursão do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor” e 192 na “Secretaria de Educação para o Consumo do Procon MG”, conforme consta do relatório emitido pela comissão de inventário de acervo bibliográfico, emitido em 23/01/2018). A soma dos valores registrados nesses dois sistemas encontra-se devidamente conciliada pela Diretoria de Contabilidade da PGJ e está evidenciada nas demonstrações contábeis, que são emitidas pelo SIAFI (sistema apropriado para o controle sintético do patrimônio). Também são reveladas nas demonstrações contábeis as depreciações acumuladas dos bens móveis, que montam em R\$1.019.453,59. Assim, o saldo líquido devidamente conciliado do Ativo Permanente é de R\$2.671.821,86 (= saldo bruto - depreciação acumulada = R\$3.691.275,45 - R\$ 1.019.453,59).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



No demonstrativo a seguir passamos a demonstrar os fatos contábeis que ocorreram no exercício de 2017 e que formaram do saldo contábil líquido descrito no parágrafo anterior. Podemos observar que, em relação ao exercício de 2016, o saldo sofreu uma redução de 13,91%, em virtude das depreciações registradas no decorrer de 2017 e das baixas de alguns itens.

Equação	Referência	R\$
Início	Saldo em 31/12/2016	3.103.695,51
-	Depreciação realizada em 2017	(247.273,33)
+	Incorporação de Bens, pela liquidação de RPNP de 2017	13.734,44
+	Incorporação de Bens, em decorrência da execução Orçamentária de 2017	310,00
+	Reversão de Depreciação em 2017	46.130,45
-	Baixas/Doações	(244.775,21)
=	Saldo em 31/12/2017	2.671.821,86
%	Regressão	-13,91%

Em relação ao inventário de encerramento do exercício de 2017, os trabalhos de identificação e contagem dos bens permanentes do FEPDC foram realizados junto com todos os bens do Ministério Público de Minas Gerais. Não houve naqueles trabalhos a identificação dos materiais por origem de aquisição e, em consequência disso, deixou de ser **observada** a entidade contábil em que o bem **estaria** registrado (FEPDC, Procuradoria-Geral de Justiça ou Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais). O relatório emitido pela comissão inventariante foi juntado na prestação de contas da Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao ano de 2017, para análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.3) Bens Imóveis

Em dezembro de 2013 as rubricas contábeis de imóveis sofreram baixas, para fins de ajustes no módulo de imóveis implantado no SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, no qual a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) tomou para si a responsabilidade pelo controle dos bens imóveis que se encontravam em uso pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Ministério Público de Minas Gerais e que são de propriedade do Estado, mesmo em se tratando de imóveis adquiridos com recursos do Fundo.

Portanto, desde o encerramento do exercício de 2013, os balanços patrimoniais do FEPDC não trazem registro algum de bens imóveis.

Ressaltamos que 2017 foram inscritos R\$40.000.000,00 em RPNP, referentes à desapropriação de imóvel localizado Rua Curitiba, lote 17 e Rua Gonçalves Dias n.º 2029, ambos localizados no Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG (Decreto com numeração especial 536, de 27/12/2017).

3.4) Responsáveis por bens entregues por CESSÃO DE USO/COMODATO

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, as demonstrações contábeis contêm também as contas de controle, nas quais são registrados os bens, valores e obrigações decorrentes de atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio.

A conta contábil de *Responsáveis por bens entregues p/ cessão de uso/cessão onerosa e/ou comodato*, código 8.1.1.9.1.10, registrada na classe de controle, apresenta saldo de R\$166.496,89. Mas, consoante os termos de cessão de uso arquivados na Procuradoria-Geral de Justiça (*vide* quadro de composição a seguir), o saldo fidedigno seria de R\$161.604,36. A diferença de R\$4.892,53 está no registro do Contrato de nº 95, de 30/09/2014: no lançamento contábil foi considerado o valor de R\$12.919,31, enquanto o valor ajustado no Apostilamento nº 31/2017 – referente ao citado contrato – é de R\$8.026,78.

Constatada a divergência, a Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça procedeu à adequação do registro contábil, evidenciando os dados apresentados no referido contrato e no respectivo apostilamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Contratos de Cessão de Uso ou de Comodato Vigentes - Bens Entregues a Terceiros pelo FEPDC

Data da Assinatura	Contrato		Vigência		Objeto	Valor Total do Contrato	Contratado
	Nº	Ano	Início	Término			
13/01/2012	003	2012	13/01/2012	13/01/2022	1 carro Zafira Comfort Chevrolet, ano 2011	R\$ 55.800,00	Movimento das Donas de Casa e Consumidores de MG
13/02/2015	007	2015	13/02/2015	12/02/2020	2 microcomputadores; 1 notebook; 1 projetor multimídia Epson X24.	R\$ 6.255,21	Prefeitura de Teófilo Otoni - Procon Municipal
30/04/2015	019	2015	30/04/2015	29/04/2020	3 microcomputadores; 3 arquivos de aço quatro gavetas; 2 mesas de funcionário com três gavetas; 1 mesa de chefia com três gavetas; 1 armário de aço com duas portas; 1 mesa de reunião.	R\$ 6.971,70	Prefeitura de Cataguases - Procon Municipal
30/09/2014	095	2014	30/09/2014	29/09/2019	3 microcomputadores Arquimedes; 1 armário de aço com duas portas; 1 estante de aço; 1 móvel para TV e apoio armário; 1 arquivo de aço com 4 gavetas.	R\$ 8.026,78	Prefeitura de Salinas - Procon Municipal
16/06/2015	028	2015	16/06/2015	15/06/2020	2 microcomputadores Arquimedes Intel G 620	R\$ 2.307,62	Prefeitura de Rio Pomba - Procon Municipal
01/09/2015	071	2015	01/09/2015	31/08/2020	2 armários de aço; 2 arquivos de aço; 3 cadeiras de funcionário; 4 cadeiras fixas; 2 estantes de aço e 2 microcomputadores.	R\$ 4.881,52	Prefeitura de Januária - Procon Municipal
04/11/2015	100	2015	04/11/2015	03/11/2020	3 microcomputadores	R\$ 2.865,45	Prefeitura de Nova Serrana - Procon Municipal
17/07/2017	066	2017	17/07/2017	16/07/2022	2 carros Fiat Mille Fire Economy 1.0 Flex, 4P, 2010/2011.	R\$ 32.738,28	Prefeitura de Divinópolis - Secretaria Municipal de Agronegócios
24/08/2017	096	2017	24/08/2017	23/08/2022	2 carros Celta Chevrolet Spirit 4P, 1.0, Flex, 2009/2010.	R\$ 35.086,50	Prefeitura de Uberaba - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio
19/10/2015	091	2015	19/10/2015	18/10/2020	2 microcomputadores Arquimedes Intel Celeron 430; 1 estabilizador; 1 impressora multifuncional; 7 mesas de funcionário com 3 gavetas; 12 cadeiras fixas de aço, cor preta.	R\$ 6.671,30	Prefeitura de Sete Lagoas - Procon Municipal
CONTRATOS VIGENTES						R\$ 161.604,36	

3.5) Obrigações contratuais a executar

As contas contábeis referentes a execuções contratuais a executar, identificadas pelos códigos 8.1.2.3.1.01, 8.1.2.3.2.01, 8.1.2.3.3.01, apresentam um saldo total de R\$9.200.588,54. Tratam-se de contas de controle dos atos administrativos que no futuro afetarão o patrimônio do Fundo, de forma aumentativa, diminutiva ou permutativa.

As citadas contas são, respectivamente, de contratos de fornecimento, contratos de serviço e contratos de aluguel, com os seguintes valores:

- contratos de fornecimento: R\$72.600,60;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



- contratos de serviço: R\$2.595.154,77;
- contratos de aluguel: R\$6.532.833,17.

Os saldos contratuais são controlados por dois sistemas interligados do Estado de MG, o SIAD e o SIAFI, e os serviços de contabilidade do Fundo realizam mensalmente as conciliações dos valores registrados nos dois sistemas.

Na conciliação referente ao encerramento do exercício, foi constatada a existência de saldo a executar de três contratos de serviços com vigência expirada, no valor total de R\$857.728,39. Em razão disso, o saldo referente aos contratos de serviço informado nas demonstrações contábeis, especificamente nas classes de controle, encontra-se com registro a maior, ou seja, em vez de R\$2.595.154,77, o saldo adequado seria de R\$1.737.426,38. Em janeiro e fevereiro de 2018, a Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça procedeu aos ajustes devidos, regularizando, assim, a informação contábil.

3.6) Garantias contratuais

A conta contábil relativa aos registros das garantias oferecidas ao FEPDC encontra-se devidamente conciliada e, portanto, demonstra com fidedignidade o montante segurado por apólice.

O valor registrado na conta contábil de codificação 8.1.1.1.02.01 é de R\$799.662,00, referente a um único contrato (Contrato n.º 83/2016, vigente até abril de 2018), que tem como objeto o seguro dos carros adquiridos com os recursos do FEPDC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



4) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomados de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.

No aspecto da relevância, não constatamos no exercício de 2017 dano algum aos cofres do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

5) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.

Nos trabalhos da Auditoria Interna desta Procuradoria-Geral de Justiça, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017, não foram apuradas irregularidades substanciais.

6) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor foram ao longo do exercício de 2017 acompanhados por esta Auditoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Através desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

7) QUANTO À ALÍNEA f DO ITEM XXIV DO ANEXO III DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2018 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Conselho Gestor (órgão colegiado responsável pela direção do FEPDC) e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



8) CONCLUSÃO

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controles interno do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

Diante do exposto, considerando a relevância das informações, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2017 demonstram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, necessitando, porém, de ajuste em Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$49.791,26, *vide* informação na folha 10 deste relatório.

Referente às contas de controle dos atos potenciais, alguns ajustes foram realizados após o encerramento do exercício: baixa de R\$4.892,53 na rubrica de “Responsáveis por bens entregues p/ cessão de uso/cessão onerosa e/ou comodato”, conforme relatado na página 15 deste relatório; baixa de R\$857.728,39 da conta de “Contratos de serviço a executar”, conforme informado na página 17 deste relatório.

Por derradeiro, em observância ao disposto no § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 do TCE, informamos que não houve necessidade desta Auditoria Interna solicitar esclarecimentos ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC sobre as contas do exercício.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2018.


Wander Sana Duarte Morais
MAMP 2071-00 / CRCMG 68391
Superintendente – Auditoria Interna